

**PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.**

Revoga dispositivo específico da lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o item 26, referente à taxa de licenciamento anual de veículos, do item A.3 (Departamento Estadual de Trânsito), do Anexo II da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.

**KARLOS CABRAL**  
DEPUTADO ESTADUAL – PSB

### JUSTIFICATIVA

O objetivo principal deste projeto de lei é eliminar a cobrança da Taxa de Licenciamento Anual de veículos em nosso Estado, com base na transição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para sua versão digital, conforme estabelecido na Deliberação do CONTRAN nº 180, de 30 de dezembro de 2019, que define os requisitos para a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico.

A implementação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico revolucionou o processo de licenciamento de veículos, substituindo a versão física do documento por um QRCode emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito



(DENATRAN). Essa inovação tecnológica não apenas dispensa a necessidade de uma cópia impressa, mas também permite que as autoridades verifiquem o código de segurança do certificado, mesmo sem acesso a um dispositivo móvel.

Esta mudança tecnológica torna completamente despropositada a manutenção da cobrança da Taxa de Licenciamento Anual. Esta taxa se tornou incompatível com o serviço oferecido aos cidadãos proprietários de veículos automotores, já que a emissão do CRLV-e requer menos recursos e burocracia. Além disso, a continuidade desta taxa é inoportuna, uma vez que impacta negativamente no orçamento familiar em um momento crítico, no qual muitas famílias em Goiás enfrentam dificuldades financeiras.

Nesse contexto, o presente projeto de lei busca modernizar nossa legislação estadual para acompanhar a evolução tecnológica e simplificar o processo de licenciamento de veículos. Ele visa eliminar uma taxa que se tornou obsoleta e desproporcional às necessidades dos cidadãos. Esta iniciativa não apenas se alinha com as tendências globais de digitalização, mas também demonstra um compromisso com a eficiência administrativa e a justiça fiscal.

É por essas razões que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, EM    DE    DE 2024.

**KARLOS CABRAL**  
DEPUTADO ESTADUAL - PSB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390036003000390037003A005000

Assinado eletronicamente por **KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL** em 14/05/2024 15:25

Checksum: **42CA9C54B2F079137869D1E8E3F250E2328A3E7F791338686C0E8C477D089E71**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390036003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.